

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2114

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"
Praça São Sebastião, 452 - Centro
59.780-000 - Caraúbas - RN
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68
Email: camaracaraubasrn@gmail.com

RESOLUÇÃO nº 002/2025.*

De 17 de março

Emenda: Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal e da outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, do art 10, inc I e do art 11, inc I da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art 25, incs III e com o art 304, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal; e,

CONSIDERANDO; a competência da Mesa Diretora para propor projeto de resolução, dispondo sobre a regularidade dos trabalhos legislativos e de fiscalização e controle, bem como para elaborar o regulamento dos serviços administrativos da Casa, submetendo-o ao Plenário; ;

CONSIDERANDO; a necessária modificação dos artigos 60 e 268 do Regimento Interno no tocante a regência da indicação, a qual deixa de ser apenas lida, passando a ser lida e discutida em plenário; e,

CONSIDERANDO; por fim, o interesse público presente na proposição, partindo-se do pressuposto de que a sociedade deseja ver o Parlamentar discutindo as suas proposições;

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 60 e 268 do Regimento Interno os quais passam a dispor da seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2114

Art. 60 - As indicações serão lidas e discutidas, permitido ao seu autor o uso da palavra, por até 5 (cinco) minutos, não havendo a necessidade de aprovação, facultando aos edis a possibilidade de subscrição das mesmas.

Art. 268 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, aos poderes constituídos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Lauro Fernandes Pamplona”, em 17 de março de 2025

Artur Regis Barreto

Vereador Presidente

- Republicado por Incorrção

Publicado por:

ARTUR REGIS BARRETO

Código Identificador: 52521041